

B.SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14

NIRE: 35.300.177.401

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 371ª e 372ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA B.SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“EMISSORA”) A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JUNHO DE 2026

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), servimo-nos da presente para informar que os documentos necessários à análise, pelos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”), das matérias constantes da ordem do dia da assembleia, a ser realizada no **dia 10 de junho de 2026, às 15h00**, de forma exclusivamente digital (“Assembleia”), encontram-se disponibilizados neste instrumento e no website da Emissora.

Os titulares dos CRI são convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

- (1) Os procedimentos a serem adotados para o resgate dos CRI, incluindo, mas não se limitando, às seguintes alternativas: (a) dação em pagamento, pela Securitizadora, aos Titulares dos CRI, dos ativos integrantes do Patrimônio Separado; (b) transferência do Patrimônio Separado, ad corpus, no estado em que se encontra, com a totalidade de seus bens, direitos, ônus, riscos e acessórios, para o Agente Fiduciário, para outra companhia securitizadora ou para terceiro(s) indicado(s) pelos Titulares dos CRI; ou (c) liquidação do Patrimônio Separado, com a consequente aplicação do rito previsto no artigo 30 da Lei 14.430 e observados os procedimentos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis;**
- (2) Caso aprovada qualquer das alternativas previstas no item (II) acima, deliberar sobre as medidas necessárias à implementação da alternativa efetivamente aprovada pelos Titulares dos CRI, incluindo, conforme aplicável mas não se limitando, a contratação de assessor legal e/ou outros prestadores de serviço, a constituição de fundo de despesas e/ou definição de mecanismo de aporte de recursos pelos Titulares dos CRI, caso necessário, bem como a autorização para que a Securitizadora, conforme o caso e observadas suas respectivas competências legais, regulamentares e contratuais, adotem as providências necessárias à formalização e execução das deliberações aprovadas; e**

- (3) **As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente aos exercícios sociais findos em 2025, nos termos da Resolução CVM 60, documentos estes disponíveis no website da Securitizadora.**

INFORMAÇÕES GERAIS

A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação ou, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme previsto no Termo de Securitização. As deliberações serão tomadas na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, ressalvadas as matérias que, nos termos do Termo de Securitização, estejam sujeitas a quórum específico, inclusive eventual deliberação de liquidação do Patrimônio Separado.

Somente poderão votar na Assembleia os Titulares dos CRI que sejam detentores dos CRI na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no artigo 31 da Resolução CVM 60.

Os documentos necessários à análise e deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, estarão disponíveis aos Titulares dos CRI no site da Securitizadora e do Agente Fiduciário.

DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A Assembleia será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams para aqueles Titulares de CRI que enviarem para a Securitizadora, no endereço **eletrônico ol-assembleias bsec@btgpactual.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da assembleia, os seguintes documentos (“Documentos de Representação”):

Cópia do documento de identidade do Titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI pessoa jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

B.SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO